



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Joaquim Alves de Barros		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Joaquim Alves de Barros, Missão Velha – Ceará, e autoriza o curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2006.		
RELATORA: Luiza de Teodoro Vieira		
SPU Nº 00188716-5	PARECER Nº 0250/2002	APROVADO EM: 24.04.2002

I - RELATÓRIO

Regina Célia Gomes dos Santos, diretora da Escola de Ensino Fundamental Joaquim Alves de Barros, localizada no Sítio Serra do Mãozinha, em Missão Velha, mediante processo Nº 00188716-5, solicita a este Conselho o credenciamento da referida instituição e a autorização para o curso de ensino fundamental.

Essa escola pertence à rede municipal de ensino e foi criada pela Lei Nº 23 de 12/06/90.

É uma instituição de pequeno espaço físico e, embora o CREDE tenha autorizado para ela professores de 8^{as} séries, a direção prefere ficar apenas com as séries iniciais do curso de ensino fundamental, para o qual pede autorização.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

A assessoria Técnica deste Conselho avaliou toda a documentação exigida pela lei vigente e opinou pelo atendimento da solicitação, desde que a escola cumpre as exigências usuais.

A Escola de Ensino Fundamental Joaquim Alves Barros, de Missão Velha, poderá ser credenciada, até 31.12.2006, e ter o curso de ensino fundamental autorizado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0250/2002

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2002.

LUIZA DE TEODORO VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0250/2002
SPU Nº 00188716-5
APROVADO EM: 24.04.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC